MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 5074 / 2025 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.014844/2025-40

Santo André-SP, 24 de junho de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de novo plano de trabalho em casos de alteração de orientação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência (PPGBTC) da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnociência (PPGBTC)**, no uso de suas atribuições regimentais, e

- Considerando o disposto no Art. 20 do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu aprovado pela Resolução ConsEPE nº 233/2019, publicada no boletim de serviços nº 879 de 24 de setembro de 2019 que trata da troca de orientação mediante anuência do discente e da CoPG;

- Considerando a necessidade de garantir a aderência acadêmica e a viabilidade técnico-científica dos projetos desenvolvidos sob nova supervisão;

- Considerando a ausência de normativa interna específica sobre o tema no âmbito do PPGBTC;

RESOLVE:

Art. 1º - Todo discente regularmente matriculado no PPGBTC que solicitar alteração de orientação deverá apresentar um novo plano de trabalho, obrigatoriamente assinado por si e pelo(a) novo(a) orientador(a) credenciado(a) no programa.

Art. 2º - O novo plano de trabalho deverá possuir aderência ao PPGBTC, à área de Biotecnologia da CAPES, à linha de pesquisa do(a) novo(a) orientador(a) e as seguintes diretrizes:

I - ter no máximo 5 (cinco) páginas, digitadas em espaço duplo, fonte Arial, tamanho 12;

II - conter obrigatoriamente os seguintes itens:

a) Título do projeto;

b) Resumo;

c) Introdução com ênfase na relevância do estudo;

d) Objetivos gerais;

e) Síntese dos métodos;

f) Cronograma de execução;

g) Expectativa de produção científica (artigos, patentes ou outros produtos);

h) Principais referências bibliográficas (limitadas a 10 itens);

Art. 3º - O prazo para entrega do novo plano será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação oficial da alteração de orientação à Coordenação do PPGBTC.

Art. 4° - O Plano de Trabalho de que se trata essa portaria deverá refletir a linha de pesquisa do novo orientador.

Parágrafo único. Com anuência do antigo orientador, o discente poderá utilizar a proposta e/ou resultados referentes ao Plano de Trabalho anterior.

Art. 5º - A aprovação do novo plano será deliberada pela CoPG-BTC, podendo ser em reunião ordinária ou extraordinária, devendo considerar sua viabilidade científica, cronograma, coerência com a linha de pesquisa e tempo restante do curso.

Art. 6º - O não cumprimento dos prazos definidos nesta Portaria poderá ensejar a abertura de processo de desligamento por desempenho acadêmico insatisfatório, conforme previsão regimental.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada a todos os casos de alteração de orientação formalizados a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 25/06/2025 07:19)
CARLOS ALBERTO DA SILVA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGBTC (11.01.06.26)
Matrícula: 1771857

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **5074**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/06/2025** e o código de verificação: **59535b463b**